

Criação do Próprio Emprego ou Empresa

E por que não criar o seu próprio emprego ou empresa?
Conheça as medidas que poderão solucionar o seu problema de desemprego

Apoios a Iniciativas Locais de Emprego

O que são?

Consideram-se Iniciativas Locais de Emprego (ILE) os projectos que dêem lugar à criação de novas entidades, independentemente da respectiva forma jurídica, e que originem a criação líquida de postos de trabalho, contribuindo para a dinamização das economias locais, mediante a realização de investimentos de pequena dimensão.

Quem pode candidatar-se?

- Desempregados
- Jovens à procura de 1º emprego
- Trabalhadores empregados, mas em risco de desemprego

Quais as condições de acesso?

Os apoios são concedidos aos projectos que:

- Originem a criação líquida de postos de trabalho;
- Os postos de trabalho a criar sejam obrigatoriamente preenchidos por trabalhadores desempregados, ou jovens à procura de 1º emprego, com contratos de trabalho sem termo e a tempo inteiro;
- À data de candidatura, não tenham sido iniciados há mais de 60 dias úteis, ou não se encontrem integralmente concluídos;
- Pelo menos metade dos respectivos promotores sejam desempregados, ou jovens à procura do 1º emprego;
- A entidade a constituir não tenha dimensão superior a 20 trabalhadores;
- O investimento total não exceda 150.000,00 €;
- Tenham viabilidade económica e financeira;
- Tenham asseguradas as fontes de financiamento, incluindo no mínimo 5 % em capitais próprios, podendo, no entanto, solicitar a dispensa total ou parcial dessa condição, caso não disponham de meios, mediante requerimento a apresentar ao IEFEP;
- Disponham no mínimo do capital social, no caso de se tratar de sociedade por quotas;

- A actividade se enquadre nas áreas de actividade elegíveis no programa.

Que apoios lhe podem ser concedidos?

Apoios Técnicos:

- Seleção e recrutamento de trabalhadores desempregado
- Formação na área empresarial para dirigentes
- Consultoria especializada, nas áreas financeira, comercial, de recursos humanos, marketing, publicidade e de gestão da produção.

No caso do apoio técnico ser prestado por entidades exteriores ao IEF, pode ser concedido um subsídio, não reembolsável, até ao limite de 5% do investimento elegível.

Apoios à criação de postos de trabalho:

- Subsídio não reembolsável, igual a 18 vezes a remuneração mínima mensal mais elevada garantida por lei, por cada posto de trabalho criado e preenchido, com as seguintes majorações, cumuláveis entre si:

o 20 % por cada posto de trabalho preenchido por:

- Desempregados de longa duração;
- Desempregados, com idade igual ou superior a 45 anos;
- Jovens à procura do 1º emprego;
- Beneficiários do Rendimento Mínimo Garantido.

o 25 % por cada posto de trabalho preenchido por pessoa com deficiência:

- Prémios de Igualdade de Oportunidades (entre sexos e para pessoas com deficiência), igual a 10% do valor total do apoio concedido (excluídas as majorações), sempre que os projectos de emprego originem a criação de, no mínimo, 5 postos de trabalho e os mesmos não sejam preenchidos, em mais de 60%, por pessoas do mesmo sexo, ou quando, pelo menos 40% deles sejam preenchidos por pessoas com deficiência.

Apoios ao investimento:

- Subsídio não reembolsável, até ao limite de 40% do investimento total admissível 150.000,00 €, o que equivale a 60.000,00 €, não podendo exceder 12.500,00€ por cada posto de trabalho criado e preenchido por desempregados ou jovens à procura de 1º emprego.

Apoios especiais a outras ILE:

- Podem ainda ser apoiados os projectos de ILE em que, pelo menos, metade dos promotores não sejam desempregados ou jovens à procura do 1º emprego, ou que não constem das áreas de actividade elegíveis no programa, quando sejam considerados excepcionalmente relevantes para a prossecução

do objectivos da política de emprego e demonstrem particular dificuldade em aceder a formas de financiamento alternativas;

•Todas as outras condições de acesso devem verificar-se.

A estes projectos podem ser atribuídos apoios à criação de postos de trabalho, nos termos acima expostos, e apoios ao investimentos, nos seguintes termos: por deliberação da Comissão Executiva do IEFP, a requerimento do(s) promotor(es), pode ser atribuído um apoio financeiro sob a forma de empréstimo sem juros (por 5 anos, com 2 anos de carência), até ao limite de 40% do investimento total admissível 150.000,00 € - o que equivale a 60.000,00 € - não podendo exceder 12.500,00 € por cada posto de trabalho criado e preenchido por desempregados ou jovens à procura de 1º emprego. Há lugar a um abatimento de 5% por cada ano de redução do prazo de pagamento, sobre o montante de capital em dívida, sem que se exceda, em caso algum, o limite máximo de 10%.

O somatório dos apoios a conceder não pode exceder as necessidades de investimento do projecto, considerando-se nesse cálculo a aplicação dos capitais próprios.

Estes apoios não são cumuláveis com os previstos para as outras modalidades do programa.

Como Candidatar-se ?

Apresentar formulário no Centro de Emprego.

Qual a legislação aplicável?

Portaria nº 196-A/01 de 10-03

Portaria nº 255/02 de 12-03

Programa Iniciativas Locais de Emprego de Apoio à Família

O Programa Iniciativas Locais de Emprego de Apoio à Família visa incentivar o surgimento de novas entidades que originem a criação líquida de postos de trabalho e contribuam para a dinamização de economias locais, no âmbito dos serviços de apoio à família

Quem pode candidatar-se?

Podem ser promotores, individuais ou associados, com idade igual ou superior a 18 anos:

- Desempregados
- Jovens à procura de 1º emprego

Quais as áreas de actividade elegíveis?

Apoio a idosos - apoio domiciliário, acompanhamento e actividades de lazer

Apoio a pessoas com deficiência e às respectivas famílias - apoio domiciliário, acompanhamento e actividades de lazer

Guarda e apoio de crianças - "baby-sitting" e assistência a crianças e jovens com dificuldades escolares

Apoio pedagógico a crianças, jovens e adultos, ao domicílio ou em salas de estudo

Apoio às actividades domésticas - confecção e/ou entrega de refeições, lavandaria e engomadoria, trabalhos de modista ou arranjos de roupa

Outras actividades a definir pelo Ministério da Segurança Social e Trabalho

Quais as condições de acesso?

Os apoios são concedidos aos projectos que:

Pelo menos metade dos respectivos promotores sejam desempregados, ou jovens à procura do 1º emprego, com formação e/ou experiência profissional adequada ao exercício da actividade

À data de candidatura, não tenham sido iniciados há mais de 60 dias úteis, ou não se encontrem integralmente concluídos

As entidades a constituir não tenham dimensão superior a 10 trabalhadores

Os postos de trabalho a criar sejam obrigatoriamente preenchidos por trabalhadores desempregados, ou jovens à procura de 1º emprego, que assegurem o respectivo emprego a tempo inteiro

O investimento total não exceda €200.000

Tenham viabilidade económica e financeira

Sejam executados no prazo de um ano, a contar da data de assinatura do contrato de concessão de incentivos

Que apoios lhe podem ser concedidos?

Apoios Técnicos:

- Recrutamento e selecção de trabalhadores desempregados;
- Formação na área empresarial de dirigentes;
- Consultoria especializada nas áreas financeira, comercial, de recursos humanos, marketing, publicidade e de gestão da produção;

Apoios Financeiros:

- Apoios à criação de postos de trabalho;
- Subsídio não reembolsável, igual a 18 vezes a remuneração mínima mensal mais elevada garantida por lei, por cada posto de trabalho criado e preenchido, com as seguintes majorações, cumuláveis entre si:
 - 20 % por cada posto de trabalho preenchido por:
 - Desempregados de longa duração;
 - Desempregados, com idade igual ou superior a 45 anos;
 - Jovens à procura do 1º emprego;
 - Beneficiários do RSI.
 - 25 % por cada posto de trabalho preenchido por pessoa com deficiência
 - Prémios de Igualdade de Oportunidades (entre sexos e para pessoas com deficiência) - igual a 10% do valor total do apoio concedido (excluídas as majorações), sempre que os projectos de emprego originem a criação de, no mínimo, 5 postos de trabalho e os mesmos não sejam preenchidos, em mais de 60%, por pessoas do mesmo sexo, ou quando, pelo menos, 40% deles sejam preenchidos por pessoas com deficiência.

Apoios ao investimento:

- Subsídio não reembolsável, até ao limite de 40% do investimento total admissível (€ 200.000), o que equivale a € 80.000, não podendo exceder € 15.000 por cada posto de trabalho criado e preenchido por desempregados ou jovens à procura de 1º emprego.

NOTA: O valor dos apoios financeiros não pode exceder, por entidade, o montante máximo total do auxílio de minimis (€ 100.000), definido pela Comissão Europeia.

Outros Apoios:

Os promotores que não possuam formação ou experiência profissional adequada ao exercício da actividade podem frequentar acções de formação na fase de pré-candidatura.

Como candidatar-se?

Apresentar formulário no Centro de Emprego.

Qual o prazo de candidatura?

Candidatura aberta ao longo do ano.

Qual a legislação aplicável?

Portaria nº 1191/03 de 10-10

Apoios a Projectos de Emprego promovidos por beneficiários das prestações de desemprego

O que são?

Projectos de emprego promovidos por beneficiários das prestações de desemprego, desde que os mesmos assegurem o emprego a tempo inteiro dos promotores.

Considera-se, ainda, projecto de emprego a adesão do beneficiário a qualquer entidade que revista a forma associativa, bem como a sua participação no capital social de sociedades já constituídas, desde que as mesmas se obriguem a assegurar o seu emprego a tempo inteiro e demonstrem capacidade económica e financeira.

Quem pode candidatar-se?

Beneficiários das prestações de desemprego.

Que apoios lhe podem ser concedidos?

Apoios Técnicos:

- Seleccção e recrutamento de trabalhadores desempregados;
- Formação na área empresarial para dirigentes;
- Consultoria especializada, nas áreas financeira, comercial, de recursos humanos, marketing, publicidade e de gestão da produção.

No caso do apoio técnico ser prestado por entidades exteriores ao IEFP, pode ser concedido um subsídio, não reembolsável, até ao limite de 5% do investimento elegível.

Apoios Financeiros:

- Pagamento, de uma só vez, do montante global das prestações de desemprego devidas.

Os projectos que apresentem condições equiparadas a ILE beneficiam de:

Apoios à criação de postos de trabalho:

- Subsídio não reembolsável, igual a 18 vezes a remuneração mínima mensal mais elevada garantida por lei, por cada posto de trabalho criado, com as seguintes majorações, cumuláveis entre si:

o 20 % por cada posto de trabalho preenchido por:

- Desempregados de longa duração;
- Desempregados, com idade igual ou superior a 45 anos;
- Jovens à procura do 1º emprego;
- Beneficiários do Rendimento Mínimo Garantido.

o 25 % por cada posto de trabalho preenchido por pessoa com deficiência:

- Prémios de Igualdade de Oportunidades (entre sexos e para pessoas com deficiência) igual a 10% do valor total do apoio concedido (excluídas as majorações), sempre que os projectos de emprego originem a criação de, no mínimo, 5 postos de trabalho e os mesmos não sejam preenchidos, em mais de 60%, por pessoas do mesmo sexo, ou quando, pelo menos 40% deles sejam preenchidos por pessoas com deficiência.

Apoios ao investimento:

- Subsídio não reembolsável, até ao limite de 40 % do investimento total admissível 150.000,00 €, o que equivale a 60.000,00 €, não podendo exceder 12.500,00 € por cada posto de trabalho criado e preenchido por desempregados ou jovens à procura de 1º emprego.

Os projectos que não reúnam os requisitos de investimento da ILE podem beneficiar de:

- Subsídio não reembolsável, até ao máximo de 12 vezes a remuneração mínima mensal mais elevada garantida por lei, se a análise do projecto de investimento o justificar;

- Majoração de 20 %, sempre que os beneficiários tenham idade igual ou superior a 45 anos e se encontrem desempregados há mais de 12 meses;

- Prémios de Igualdade de Oportunidades (entre sexos e para pessoas com deficiência) igual a 10% do valor total do apoio concedido (excluídas as

majorações), sempre que os projectos de emprego originem a criação de, no mínimo, 5 postos de trabalho e os mesmos não sejam preenchidos, em mais de 60%, por pessoas do mesmo sexo, ou quando, pelo menos 40% deles sejam preenchidos por pessoas com deficiência.

Estes apoios não são cumuláveis com os previstos para as outras modalidades do programa.

O valor dos apoios financeiros não pode exceder, por entidade, o montante máximo total do auxílio de minimis (100.000,00 €), definido pela Comissão Europeia.

Como candidatar-se?

Apresentar formulário de candidatura, com informação à Segurança Social em anexo, no Centro de Emprego.

Qual a legislação aplicável?

Portaria nº 196-A/01 de 10-03

Portaria nº 255/02 de 12-03

Centros de Apoio à Criação de Empresas - Ninhos de Empresas

Os Centros de Apoio à Criação de Empresas (CACE) têm por objectivo fomentar o aparecimento de novas empresas, na área geográfica em que estão implantados, proporcionando-lhes condições técnicas e físicas para um desenvolvimento e crescimento sustentados, através dos Ninhos de Empresas, tendo em vista a criação de postos de trabalho.

O que são os ninhos de empresas?

São espaços física e geograficamente definidos pelos CACE, destinados a promover a constituição, desenvolvimento e consolidação de empresas, através da prestação de apoios técnicos, com a finalidade de permitir a sua posterior integração no mercado com total autonomia.

Quem pode candidatar-se?

- Pessoas singulares, com idade igual ou superior a 18 anos.

- Entidades privadas com fins lucrativos.

Não são admitidos projectos de criação de empresas apresentadas por sociedades que já desenvolvam actividades empresariais no exterior do Ninho.

Quais as condições de acesso?

O projecto de criação de empresa a instalar nos Ninhos deve reunir, cumulativamente, as seguintes condições:

- Demonstrar viabilidade económico-financeira e técnica
- Garantir a criação de emprego estável e qualificado
- Adequar o projecto aos objectivos do CACE e às instalações disponíveis

Que apoios lhe podem ser concedidos?

- Organização e desenvolvimento de acções de formação empresarial destinadas aos potenciais promotores;
- Acompanhamento técnico na fase de arranque e desenvolvimento das iniciativas empresariais;
- Cedência de espaços modulados e respectivos serviços de logística.

Como candidatar-se?

Apresentar formulário de candidatura no CACE.

Qual a legislação aplicável?

Portaria nº 1191/97 de 21-11